

M

1889

1889

52104042

~~Jun Municipal do Terreno de
Ponte Nova~~

~~Inventario por parte do
da firma de Manoel
Melagres~~

E. Escrivão. Rodrigues dos Santos

Autuação

213

Assim do Nascimento de Nossa
Senhoras Jozem Christe de mil
oitocentos oitenta e nove, nesta
Cidade da Ponte Nova Terreno e
Camarara do mesmo nome em um
cartorio antes a petição que se
de ante de v. m. do que para cons-
tar foi este Terreno de autuação.
E o Baldemiro Jozem Rodrigues
dos Santos. Escrivão e Escrivão

500
de

Baldemiro Jozem Rodrigues dos Santos

2
M.º Conselho Municipal.

De A. como pede. Pavia Nova, 24 de
Maio de 1889. Vieira alleortius,

M.º Manoel Ferreira Henriques
casado com Maria Jose de Jesus da
Lage, herdiera legitima de Maria
Clara Milagre, que nas se tem a fazer
cedido inventario nos seus negócios
pela mesma, e nas procedendo fazer
a migração recente sem prazos
requer a V.ª para mandar citar
ad esordem que se acha na forma
da lei, e para o Bo.º Henrique Milagre
para vir prestar juramento de inven-
tariante, e proseguir nos seus termos
do inventario, sob pena de remoção //

do 1º Officio

P.º de 24 de

Maio 1889

Pavia

Rei de p

P.º de 24 de
Maio 1889 se deique de fazer //

C. P. M.

Pavia Nova 24 de Maio de 1889.

Manoel Ferreira Henriques.

Lista dos bens deixados pelo finado
 D. Maria Clara Magre - Inventarian
 te = Manoel José Milagre

40	Alqueires de terra de cultura de planta de milho a 600	4.200.000
1	Casa de vivendo sobrado	600.000
1	" " engenhos	200.000
1	Milho de milho	800.000
1	Casa de despejo e para o outro	200.000
	Tapetes de achaz e valde	100.000
1	Engenhos de ferro, 3 moendas	200.000
1	Pipa	800.000
1	Taxa	600.000
1	Alambique	500.000

Summa R\$ 5.970.000

Fazenda dos Mantoz, 29 de Agosto de 1889

Francisco Antonio de Miranda
 Cyro de Almeida de Paula

3

D^o Angelo Pires Martins Juiz
Municipal desta Cidade

Mando a qualquer official de
Justica desta Jurisdição que em cum-
primento desta por minha escri-
ta e papado e requerimento f^o 300
de Manoel Ferreira Henriques
intimari a Manoel Rodrigues & 1000
Milagre, para comparecer a esta
Jurisdição, as dez horas da tarde de
Junho pro futuro, a fim de pres-
tar juramento de Inventar au-
to, dos bens da finca sua mãe
Maria Clara Milagre fazenda as
margaridas de Elevação e proceguir
em termos do Inventario todo
sob pena de desamento e re-
motação, o que cumpri cidade
de Ponte Nova 24 de Maio de
1889. Lei 300 em 10 de Junho
que em dos Santos. Escrivão
João Lemos

Vieira Martins.

R-300-

Certifico que em virtude desta mandado
fui a Fazenda dos Mantos onde reside Ma-
nosel Rodrigues Milagre e não encon-
trari a mulher d'elle Simão que esta-
va para esta cidade em seguida vol-
tari e intimari em sua propria pes-
soa de todo o conteúdo desta mandado
do que fico com o conhecimento de todo

de todo contenido O referido i verda dei,
don se Pante Nueva 25 de Maio de 1889
Felisberto Sr. Opalica da Silva Oficial
de Justicia,

Candi 3.500
Pulg.^a 8000

11.500

4

Juramento de Inventorante

Aos treze dias de junho de mil e oitocentos e setenta e nove annos nesta cidade da Ponte Nova em o city da Magestade do Doutor Augusto da Silva Bastião Juiz Municipal onde foi vindo em Exercicio o Juiz em unido e sendo ali presente o Juiz de Direito Municipal Rodrigo Melagre e o mesmo Juiz de Direito Juramento nos Santos Evangelhos, sob o cargo de qual lhe encarregou de declarar ao dia em que havia fallecido sua mãe D. Maria Clara Melagre se havia feito algumas disposições testamentarias, quais o herdeiro que lhe haia ficado seu nome, e cidade, e que depe a carregar de todos os seus devedores e credores pertencentes a mesma tudo de baixo das penas da lei. Acerto por elle o dito Juramento, declarou que a sobre dita sua mãe D. Maria Clara Melagre havia fallecido em Testamento no dia doze de Outubro do anno de mil oitocentos e setenta e cinco, deixando ditto fidei legatarios que são os seus herdeiros cujos nomes e cidade declara no titulo dos herdeiros e que premente dar a Carregar de todos os seus pertencentes a ella sem occultar algum

alguno de baixo das primeiras coisi-
oadas. Do que mandado q' se
fuzer este termo que affig' no
com o juramentado.

Em B. Balduino Jose Rodriguez de
Santo Escrivão o Livro

Fieira de Martim.

Marcel Rodrigues Milagres

Titulo dos perdidos

1. D. Maria J. Rodriguez Milagres, Ca-
da com Manuel F. S. S. S. S.
2. D. Fran. Milagres, Caçada com S. S.
F. S. S. S.
3. Manuel Rodriguez Milagres, caçada
4. Leonardo Rodriguez Milagres, Caçada
5. D. Sebastiana, Caçada com S. S.
S. S. S.
6. D. Jacinta - Caçada com Augusto
F. S. S. S.
7. D. Anna Procopio Milagres 24 annos
e S. S. S.

5
Conclusões

Logo no mesmo dia, em que se fez a
partida, estes autos concluzos ao Dr.
Guilherme apud do Termo. Lou
Baldemiro José Rodrigues dos Santos
Escrivão que o escrevi.

6/10

Proceda-se a homologação, citadas as partes.
Cidade de São Paulo, 3 de Junho de 1889.

Freira allestina

11
Data

Nos trinta dias de Junho de mil oitocentos
oito e noventa e nove, no meu gabinete
Cidade da Ponte Nova em meus Cor
toris dezes e estes autos com o
Despacho Superior. Lou Baldemiro
José Rodrigues dos Santos Escrivão
que o escrevi

Junta da

Nos dias nove de julho de
mil oitocentos oitenta e nove
anos nesta Cidade de São Pau-
lo Nova em casa de Antonio Jun-
ta a estes autos a pretensão em
fronte, proceruação e docu-
mentos de direito. Em
Baldeario José Rodrigues
dos Santos Escrivão que o
Escrivão

M. Sr. D. Juiz Municipal

Como pede. Ponte Nova,
18 de junho de 1889.

Vieira Martins

Por parte de Sebastião Pereira Go-
mes e sua mulher D. Sebastiana
Pereira Gomes, offereço provações e
dois documentos que serão, para os
devidos fins, juntos aos autos de inven-
tário dos bens deixados por sua finada
mãe e sogra D. Maria Calora Abila-
gões //

Ponte Nova, 18 de junho de 1889.

Geraldo Leite Magalhães Gomes //

R. L. G.

By L. G.

N.º 105

Regou S. M. Sr. D. Juiz Municipal de Ponte Nova

Por M. Sr. D. Ponte Nova, 18 de junho de 1889.

Recolheu Castro O. M. Sr. D. Juiz Municipal de Ponte Nova

D. L. G.

Proclamação da Procuração Prostante que fazem o Professor Sebastião Pereira Gomes e sua mulher Dama Sebastiana Pereira Gomes no termo abeiro de Charada

Sabido quanto este publico instrumento de procuração bastante firmo que em 15 de Junho de 1800 de nome do Senhor Jesus Christo deus pater omnipotens e filius eius, an decem dies de mense de Janeiro do dito anno, si esta freguesia de Nossa Senhora da Cidade da Santa e Nova Guimarães do Rio Suvo Provincia de Minas, si este Districto de São João do Martipio onde fui Mandado e comissão a baixo assignada e onde aqui compareceram como Interrogantes o Professor Sebastião Pereira Gomes e sua mulher Dama Sebastiana Pereira Gomes e Hilariques, moradores si esta mesma freguesia, mencionados pelo proprio de mim e de si e das testemunhas abaixo assignadas de que deu fei, perante as quaes por elles Interrogantes foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma e de de direito nomeação e Constituição por sua bastante procurador ao Senhor Doutor Givaldo Leite de Magalhães Gomes, para que em nome delles Interrogantes como si perante estivessem, possa e representar em todos os actos do Inventario e partilhas, annuaes ou judiciaes dos bens deixados por sua finada e dea e sogra Dama Maria Clara de Moraes, annuaes e assim concordarem os demais herdeiros, podendo requerer tudo quanto for necessario para o dito Inventario e partilhas, fazendo citar e receber as intimações necessarias, assignar a todos os termos e deliberação do seu julgamento; e assim mais para adquirir annuaes ou judicialmente o que lhe ficou a dever aquella sua finada e dea e sogra e dea

para que lhe conceda poderes especiais e illimitados
para transgír e fazer as Compras e vendas que julgar con-
venientes, e para Cyra fôr lhe conceder todos os poderes
necessarios e que por direito lhe são permitidos: Sub-
stabelecer os poderes de isto quando um hum ou mais
procuradores. Assim o defensor do que sou fei, e
me pediraõ este instrumento que lhos li e assignaõ
e assignaõ com os testemunhas presentes e perante
mim Francisco José da Costa e Silva que o souvi
e assigno em publico usago. Em testemunha de
verdade (testado e signado publico) Souviõ Fran-
cisco José da Costa. Testemunhas Pedro Gomes de
Castro, Pedro Gomes de Castro, Testemunhas
Leontiano de Paula Costa, Francisco Theodor de
Siva. Tradado de livro 15º de notas e meo Ca-
go e folhas 123, a qual me reporto nos meus dias meo
e anno de sua data no principio de clausula. Em Fran-
cisco José da Costa e Silva que o souvi e assigno em
publico usago.

Em (assinatura)

Souviõ Francisco José da Costa
1888

Substabeleço os poderes de procuraçaõ su-
pra nos Sr. D.º Augusto de Abate
e Andrade, Remunente de Oliveira
Lobo, Advogado José Yagozem Cam-
pos e solicitudes Yagozem José
Campos. Ponte Nova, 10 de Junho
de 1889. O Adv.º Geraldo Leite
Alcay. Gomeff.

R\$ 500,000

Davo que pagarei ao meu genro Sebastião Pereira G.
a quantia de cinco mil e cem réis, proveniente de outra
igual quantia que tomei emprestado a sua m.^{de}
Sebastiana, m.^{de} filha, quando a mesma vendeu uma
sua escrava de nome Escobar; cuja quantia a R\$
quinhentos mil réis, pagarei ao dito meu gen-
ro ou á sua ordem ou bata deste a quatro mezes,
pagando-lhe juntamente os juros de um por cento ao
mez até final satisfação. E por não saber ler e
escrever, mandei ao dito meu genro q este pro-
prio passasse, e a meu rogo assignasse meu J.
M.^{de} Ruy Melagré, Ponte Nova, 7 de Abril de 1884
Por Mimho Mãe, Maria Cláudia Melagré
m.^{de} Manoel Rodrigues Melagré

Nº 104

5-0 11800

J. J. F.

R 6000
300

64300

Pago de cinco mil e trescientos noventa e cinco de realidadaes
do Sr. M. de B. Nova, 18 de Junho de 1884

de ordena do Sr. J. J. F. Olegario

R\$ 500.000

Devo que pagarei a meu genro Sebastião Pereira
Gomes a quantia acima remunerado, provi-
niente de outra igual quantia que tornei im-
prestado à m^{da} filha Sebastiana, sua mulher,
quando a m^{da} vendeu uma sua escrava de nome
Escolástica; cuja quantia de R\$ quinhentos mil
reis, pagarei do dito meu genro ou a 1% ou pelo
este da doze mezes, pagando-lhe desde já os juros
de um % ao mês até final satisfação. É por não
saber ler nem escrever mandei ao m^{do} meu genro
que este por mim passasse, e a meu rogo assignas-
se meu filho Manoel Ruy Meilagre. Esperanças
16 de Fevereiro de 1883.

Por Manoel Ruy Meilagre
Manoel Rodrigues Meilagre

N.º 103

5-º addidimus

S.º P.

R. 5,000
300

5,300

Pagou em mil e trezentos no de Realidade
do M.º de S.º P.º, 18 de Junho de 1887.
do ~~Centro~~ O.º de S.º P.º, Oleguina. S.º P.

Junta da

No dez dias de Agosto de mil oitocentos e noventa e nove annos nesta
Cidade de Porto Nova em meu
Cartorio Junto a estes autos a pe
ticao e do escripto que ao de
ante se ve.

200

Eu o Juiz de Direito J. Rodrigues dos Santos
Escrevo que o Escrevo

Dezemos nós a baixo assignados, Leonardo
Melbargos e minha mulher Luiza Moura
de Jesus que de outros mais bens que possu-
uimos e bem assim o direito que temos na
herança, toda e q^{ta} que herança que tem
o direito como herdeiros de nossa falecida m^ã
e sogra D. Moura Clara Melbargos a
qual herança e direitos vendemos e de facto
vendido temos de hoje para sempre a meu ma-
no e Sr. Manoel Paiz Melbargos pelo opo-
ção que ligando, recebendo desde ja por
conta a quantia de cento e noventa mil rei-
s (190000) sendo que se a herança em bens de
reis e escavos for superior a esta quan-
tia seremos obrigados a dar-lhe escriptura
publica, e caso seja inferior a duzentos
mil reis, fica este titulo servendo de escriptu-
ra, e se houverem bens moveis, demoveis,
devidos ou devendo servirão este tambem de
titulo independente de qualquer outra escri-
ptura, visto que o comprador nos en-
daviará de todo e qualquer excesso inde-
pendente de documento O comprador
podrá receber herança dar quitação
vender ou alheiar o modo que lhe comp

Dizemos nos abaixo assignados Augusto
Felicissimo de Oliveira e mulher, Jacintho
Milagres de Oliveira que de entre os mais bens que
possuimos livres e desembaraçados, e bem apias
o direito e accão da herança de nossa sogra e
mãe a finada D. Maria Clara Milagres
a qua vendemos ao nosso cunhado e irmão
Manoel Rodrigues Milagres, pelo pre-
ço e quantia de cento e noventa mil reis,
que recebemos em moeda corrente e na pes-
soa de comprador e demais toda posse, jus
domínio, direito e accão, podendo dispor
ou alienar de modo que elle convier, fi-
cando da nossa parte livre de dívidas ou
de ônus algum: e para o título man-
damos passar o presente em o qual nos as-
signamos com duas testemunhas presen-
tes. Ponte Nova 19 de Julho de 1888.

Augusto Felicissimo de Oliveira
Jacintho Milagres de Oliveira,

Como ^{testes}

Olympio Martins de Oliveira, Guedes
Francisco Cajavato Reis de Lacerda

Recebi da minha cunhada Ma-
rieta Pinheiro Milagre por saber de
um credito que me devia mi-
nha sogra D. Maria Clara Milage
ag^{ta} de 300000 trezentos mil reis,
fazendo portanto, desta data em
diante, sem effeito todo e qual que
ocorrimento que canfesse a mi-
nha sogra. Parita Nova, 26 de Fev^o de
1889

Sebastião Pereira Gomes
R. 200

N.º 114

De Suaveiro rio de sulor J.ª Jatta de estom pilha
de 11.ª de 19 de Junho de 1889
Calla da Castro O. Cassim. Olegario L. J.

Carta pido que por cartas entregues de
que tua resposta em tempo a D. Anna
Procopia Abilagre, Sotima Ferreira de
Jesus e sua mulher, Manoel Ferr^a
Barragão e sua mulher e ppeal m^o
a Manoel Rodrigues Abilagre e sua
mulher, e D^o Geraldo Leite de
9000 Negreiros Gomes procurador de
16000 Sebastião Pereira Gomes e sua m^o
toda de todos para no dia hoje comparem em
cartoris ante juizo apum de se tornarem em
avalidador ante Juizentaria para
de verba.

Ponte Nova a 12 de Agosto de 1889

Baldemiro José Rodrigues dos Santos

Termo de locação na forma de

Ante que deus subjugo de mil oitenta e
dois oitenta e cinco annos nesta cidade
da Pontalvada na casa dos rezedun
cia do Juiz Municipal D^o Augusto
Pereira Martins onde feo feito um
Escrivão abaixo nomeado e suas
requisições e Inventaria e o
Mestre Rodrigo Melagres, e por
m^o foi dito que por sua parte obli
gou Francisco Antonio de Ma
randa, e suas requisições e D^o Ju
raldo Leite de Albuquerque Juiz
procurador de Sebastião Pereira
Juiz e seu executor, disse que
a carta o proposto, e nomeado o
Cedente Cypriano Antonio de
Paula para locação o qual foi de
dito pela parte requisitante pelo
juiz a villa dos internados,
que não compareceram e man
dou que fossem internados na
cidade para prestarem juramen
to de intello e foyem a locação
do que para escriptar em unido
o juiz foyem este termo que as
sigua com as requisições. Eu
Baldemir de Paoli Juiz dos
Santos Escrivão Vieira Martins.

Manoel Rodrigues Melagres
Jeraldo Leite de Albuquerque

N^o 1884

Jur. Municipal do termo da
Ponte Nova

1

Inventário e partilha dos bens
da finada D. Maria Clara
Melagre

O Escrivão: Rodrigues dos Santos

Autuação

Ante do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e oitenta e sete, aos vinte e seis
dias de Março do dito anno na
Cidade da Ponte Nova em meu
Cartorio ante a petição que
ao decréto de v. s. do que para
constar fis a presente autua
ção. Eu Baldemiro José Ro
drigues dos Santos Escrivão
o Escrivão

500

Baldemiro José Rodrigues dos Santos

~~Instrumento~~ Dr. Juri municipal

D, como pede. Pontedeira

D. ao 1º officio

21 de Marco de 1884.

P. Nova 21 de Marco 1884 Vicaria allestina
Paria D. 1000

Diz Manuel Rodrigues e Malagris
que tendo fallecido sua mae
D. Maria Clara e Malagris, sem
testamento e sem herdeiros menores,
querem todavia os seus herdeiros pro-
ceder a inventario judicial e com-
estaja e depois em nome dos bens
do espolio sem requerer a D. que
em despoza juram de inventariar
e //

P. A. D. ou D. A. A.
e digno de ser

E. R. M. C.

Ponte Nova 21 de Marco
de 1884

1884
Manoel Rodrigues Malagris

Juramento de Juramento de Juramento

Nos vinte e um dias de Marco
de mil oitocentos oitenta e quatro
anos nesta cidade de Ponte
Nova em casa da residencia do
Juramento de Juramento de Juramento

Augusto Vieira Martins ou de
seu irmão Luiz Rodrigues abais
nomeado, e sendo ali, presen-
te, o Civeo do Manoel Rodri-
gues Melagre, e dito fizesse
de feroz juramento nos Santos
Evangelhos em hum Livro
deleto, sob cargo do qual elle
em Carregou de declarou o dia
em que havia fallecido sua
mãe D. Maria Clara Mela-
gre, quem os herdeiros que elle
havia ficado sem nome e
idade e que disse a carga
eão todos os bens de certo e não
pertencentes a nenhuma fina-
da, sob pena de perder o Direi-
to que tiver no bem subin-
gado, pagar o dobro de sua
valia e de incorrer no crime
de perjúrio. Acerto por elle o dito
juramento, declarou que so-
be dita sua mãe D. Maria
Melagre, falleceu no dia doze
de Outubro de mil oitocentos e
setenta e cinco, sem testamento.
Deixando sete filhos que são
os seus herdeiros cujos nomes,
idade e ao diante declarou em
título de herdeiros e que pro-
metti dar a cargação todos
os bens de certo e não pertencen-
tes ao espólio da sua mãe

So.º
Declaro
/ 402

tudo na forma e prazos como me
vadas. De que para com isto man
dou o que faz este termo que
assigna com o Inventor, ante
Eu Baldemiro José Rodrigues
dos Santos Correto que o
Escrevi

Vieira Martins

Manoel Rodrigues Milagres

Titulo de herdeiros

- 1 D. Maria Cayada, com Manoel Fui
Henrique moradora no Serra
- 2 D. Fran^{ca} Cayada, com Sotirio
Ferreira de Jesus - Jagerre
- 3 Manoel Rodrigues Milagres, 31 annos
Cidade
- 4 Leonardo, 30 annos, Cayada
Cidade
- 5 D. Sebastiana Cayada com Sebas
tiao Per^o Gomes - Abatepo ho.
- 6 D. Jacintha Cayada com Augusto
Silveira de Oliveira - Cid.
- 7 D. Anna, Sotira 22 annos
Cidade

Manoel Rodrigues Milagres

Conchegas

200 Nos vinte e um dias de Março de mil oitocentos e setenta e sete annos nesta Cidade da Ponte Nova em um Cartorio foy estes autor e conchegas ao D.º J.º M.º Balduino Cap.º do Termo. Em Balduino foy Rodriguez dos Santos Escrivão que o Escrevi

Esos

Proceda-se á louvação, citados os interessados.
Ponte Nova, 21 de Março de 1887.

Vieira Almeida

Data

200 Logo em o mesmo dia em um Cartorio dicurão estes autor e o Despacho supra. Em Balduino foy Rodriguez dos Santos Escrivão o Escrevi.

Juntada

200 Nos trinta dias de Março de mil oitocentos e setenta e sete annos nesta Cidade da Ponte Nova em um Cartorio foy estes autor a peticão e foy Balduino foy Rodriguez dos Santos Escrivão o Escrevi

4
M. de L. D. J. de Almeida

Como requer. Ponte Nova,

28 de Setembro de 1884.

Vieira alleortins

Dir Manuel Rui Moitagens que tendo
requerido o Invento judicial dos bens de
sua finada, mãe D. Maria Clara Mi-
tagres, foi este distribuido ao 8.º Officio, e
como foyem esta concorde, com os m.º
herde.ºs p.º foyem assignavelm.º e sendo
tudo maiores e sui juris p.º ino existe e
existido tem de foyr e referido Invento
judicialm.º dando-se beiza na distribui-
cao p.º existur a prejuizo de respectivo
Escritto, firmando-se, esta nos autos e
pragos as Certas.

D. ab. S. de p.º m.º

E. P. Mo.º

P. Nova 28 de Set. de 1884

28-3084

Manuel Rodrigues Moitagens

Justada

Aos vinte e quatro dias de Maio
de mil oitocentos e setenta e
nove nesta Cidade de São Paulo
Nova em uma Carteira feita
d'estes autos a petição em
frente. Eu Baldemir José
Rodrigues do Sacramento
Escrivão

Thomaz de Souza Juiz Municipal

Venda nos autos. Paulo de Souza

24 de Maio de 1889.

Vicima Martins

Diz Manoel Ferreira Henriques casa
do comestavel Jose de Jesus Mila
laque, herdeira legitima de D.
Maria Clara Mila laque, que ten
do havido comesso de inventario
que esta ate hoje susado com
prejuizo do supplicante, possui
seu requerer a V. J. se dignem
lar citar ao inventariante, para
no prazo imperogavel de oito dias
vir a juizo para que nos termos do
mesmo inventario que corre no
cartorio de fimeiro officio sob
firma de nos v. fazendo, se lanceado
de inventariante, encerrado outro
que com sua esse de ser e //

Nº 65
Pagan de selo
dimentos no
coll. 16. do
Part. por 24 de
Maio de 1889
do Costas Oesin. Ar.

João de F. mande juntar
este nos autos e fazer
mandado para a citação
requerida a firma comi
nada //

E. R. M.

Ponte Nova 14 de Maio de 1889.

Manoel Ferreira Henriques

Concluzão

Nos vinte e quatro dias de
Maio de mil oitocentos e
trinta e nove annos nesta
Cidade da Ponte Nova
em nome Cartorio faço estas
actas concluzões ao D^o Juiz
Municipal D^o Augusto
Vieira Martins. Cu^o f^o do
derris foi Rodrigues dos
Santos Escrivão e em o Cu^o
crisi

Es^o

Desde o inventario de accordo
com os devedores e herdeiros de
tudo de proseguir nos termos des-
te processo, como se ve no f^o 4;
tendo sido dada ordem na di-
tribuição e estando pagas as
custas; por estes motivos in-
difico a pretensão de suppr^o
a f^o 5, ficando poram sahio
o desdimento de se fazer no
me inventario.

Ponte Nova, 24 de Maio de 1889
Vieira Martins.